



ESCOLA DEP. PERY FROTA DE ENS. FUND. E ED. INFANTIL
Patriarca-Sobral/CE

Ofício nº 05/2017

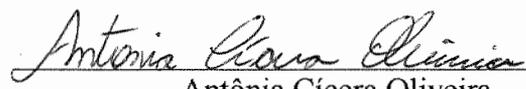
Sobral, 07 de Fevereiro de 2017

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, o contrato de aluguel da casa de propriedade do Sr. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR**, residente na Travessa Tabelaão Ildefonso Cavalcante 108, S/Nº, Centro-Sobral/CE. A casa que será alugada será para funcionar o Anexo Infantil, no ano em curso, com 3 salas no turno matutino e 3 salas no turno vespertino, com turmas do Infantil III ao Infantil V, pois a escola polo não disponibiliza espaço pra as mesmas, e está situada na Praça da Matriz S/Nº, no distrito de Patriarca-Sobral, com telefone para contato do proprietário: (88) 9.8814.3285.

Certos de vossa compreensão, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Antônia Cícera Oliveira
Diretora

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação

001



**PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Sobral, 17 de março de 2017

Of. N° 096/2017

Sra. Coordenadora:

Solicitamos de V. Senhoria providências de elaboração do contrato de aluguel de um imóvel em favor de RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR, para utilização como anexo da Escola Pery Frota de EF e EI.

Atenciosamente

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação

Ilma. Sra.
Dra. Dayanna Karla Coelho Rodrigues
DD. Coordenadora Jurídica da SME
Sobral – Ce



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Exma. Sra. Dra. Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Procurador Geral do Município de Sobral-CE

O Secretário de Educação do Município de Sobral, vem, com respeito e acatamento devidos à ilustre presença de Vossa Excelência, justificar o contrato de aluguel destinado a utilização de anexo das escolas vinculadas a Secretaria da Educação.

O Município de Sobral pretende oferecer condições adequadas na educação incluindo a parte física das Escolas ligadas a Secretaria de Educação por ser de extrema importância para atender não apenas a aprendizagem dos alunos, como também a comodidade dos mesmos.

Respeitando o fato de que a educação desempenha importante papel na formação de crianças e adolescentes é que devemos oferecer adequadas condições de trabalho, valorizando cada profissional do Sistema de Ensino do nosso município.

A situação fática exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes, pois a falta de espaço físico adequado, poderá comprometer o desenvolvimento dos serviços relativos à educação tendo em vista a necessidade física das Unidades Escolares.

Para manter a qualidade nas atividades escolares, considerando a inegável relevância do objeto requisitado, é que surge a necessidade da contratação de aluguel, por se tratar de uma modalidade ágil e transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre as partes.

Desta forma, defronte de tais necessidades e com o fulcro em dar celeridade aos procedimentos administrativos e, conseqüentemente, visando a economia processual e uma maior eficiência do processo, torna-se conveniente e oportuno a emissão da JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado a utilização da Escola Pery Frota de EF e EI, vinculada a Secretaria de Educação.

Sobral, 01 de março de 2017


Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

TIPO DE DOCUMENTO	CONTRATO
INTERESSADO	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR Tv. Tabelaão Idelfonso Cavalcante, 108 Centro – Sobral-Ce Brasileiro, empresário, casado C P F 046.600.033-29 Fone: 9 8814 3285 RG 2005031039946 PIS/PASEP 2005031039946
OBJETO	Locação de imóvel, destinado a utilização para funcionamento de salas de aula de Educação Infantil da Escola Pery Frota – Patriarca.
ENDEREÇO DO IMÓVEL	Rua da Matriz, 111 – Patriarca - Sobral-Ce
CONTRATANTE	Francisco Herbert Lima Vasconcelos Secretário Municipal da Educação
VALOR R\$	8.940,00
FORMA DE PAGAMENTO	12 (doze) parcelas de R\$ 745,00
VIGÊNCIA	12 meses a partir da data da assinatura
CONTA BANCÁRIA	Caixa Econômica Federal Agência 0554 Op. 013 Conta nº 212097-0
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	0601.12.365.0153.2102.33.90.36.01
Sobral, 17/03/2017	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL NO ACERVO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins, que inexistente no patrimônio municipal imóvel disponível com a estrutura e as dimensões adequadas para o funcionamento do Anexo da Escola Pery Frota, localidade do Distrito de Patriarca, Zona Rural, Sobral/CE, necessitando, portanto, da locação de um imóvel cujas necessidades de instalação e localização de fácil acesso condicionem sua escolha.

Sobral, 17 de março de 2017



Rosimeire Duarte Aguiar Montenegro Santiago
Gerente de Célula de Controle Patrimonial
Matrícula Funcional nº 3517.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel medindo 9 metros de frente por 13, 50 metros de fundos, totalizando uma área total de 121,5 metros, situado na praça matriz, S/Nº, Patriarca, Sobral/Ce.

OBSERVAÇÕES: Imóvel situado em local privilegiado, com duas frentes, com todas suas instalações hidráulicas e elétricas em bom estado de conservação e ressentimento reformado.

AVALIAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL: Após uma pesquisa de preços na região e levando em consideração a estrutura do imóvel, avalio em 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) o M², assim um total de R\$66.825,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

DA AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO: Após uma pesquisa de preços na região e levando em consideração pontos relevantes das características do imóvel como: localização, estado de conservação e tamanho; avalio em 800,00 (Oitocentos reais).

Sobral, 17 de janeiro de 2017.



Eduardo Cleonir da Silva
/ CRECI N° 12262

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

1.1 SOLICITANTE: SR. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR

1.2 OBJETO: UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MATRIZ, S/N, PATRIARCA,
SOBRAL/CE. MARGENS DA CE 240
AREA TOTAL DE 121,5 M²

1.3 FINALIDADE: AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO
DO REFERIDO IMÓVEL PARA VENDA E LOCAÇÃO

1.4 DATA DA VISTORIA: JANEIRO DE 2017

1.5 VALORES

VALORES DE MERCADO PARA VENDA: 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E
NOVECENTOS REAIS).

VALORES DE MERCADO PARA LOCAÇÃO: 750,00 (SETECENTOS E
CINQUENTA REAIS).

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

2.1 O TRABALHO TECNICO ENVOLVENDO VISTORIA, CONTATOS, PESQUISAS
DE PREÇOS NA REGIÃO NOS ULTIMOS MESES FORAM REALIZADOS NO MÊS
DE JANEIRO DE 2017.

OS DADOS OBTIDOS NO MERCADO IMOBILIARIO LOCAL FORAM OBTIDOS POR
PROPRIETARIOS, CORRETORES, IMOBILIARIAS E PROFISSIONAIS
HABILITADOS.

2.2 CARACTERISTICAS DA REGIÃO:

PADRAO ECONIMICO: BAIXO

CATEGORIA DE USO PREDOMINANTE: COMERCIAL

VALORIZAÇÃO IMOBILIARIA NA REGIAO: CRESCENTE

ACESSIBILIDADE: MUITO BOA

3. EQUIPAMENTOS URBANOS

007



REDE DE AGUA: SIM
COLETA DE LIXO: SIM
ENERGIA ELETRICA: SIM
ILUMINAÇÃO PUBLCA: SIM
ARBORIZAÇÃO: SIM

3.1 EQUIPAMENTOS EXISTENTES AO ENTORNO

ESCOLA

POSTO DE SAÚDE

QUADRA POLIESPORTIVA

CORREIO

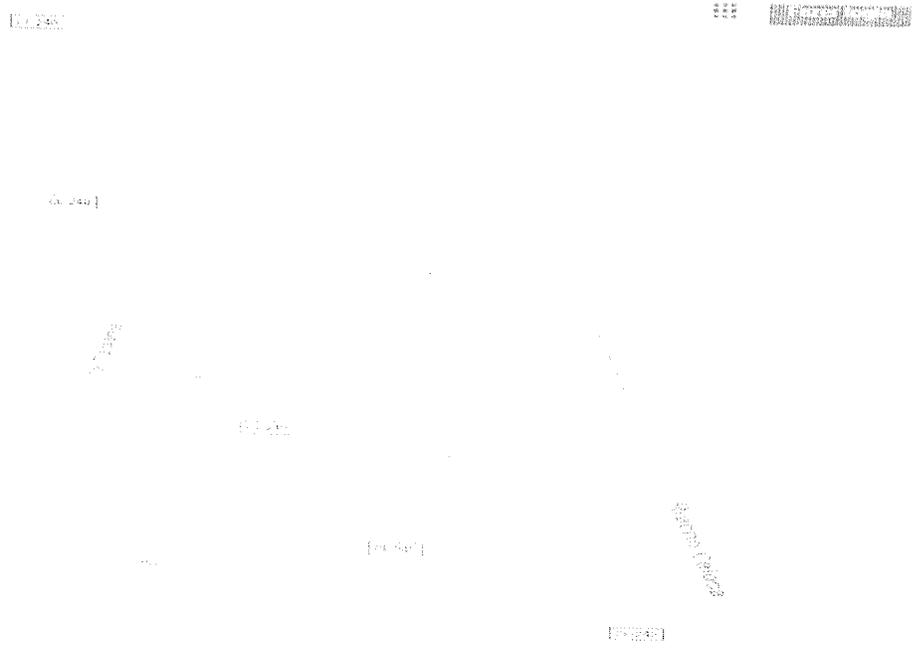
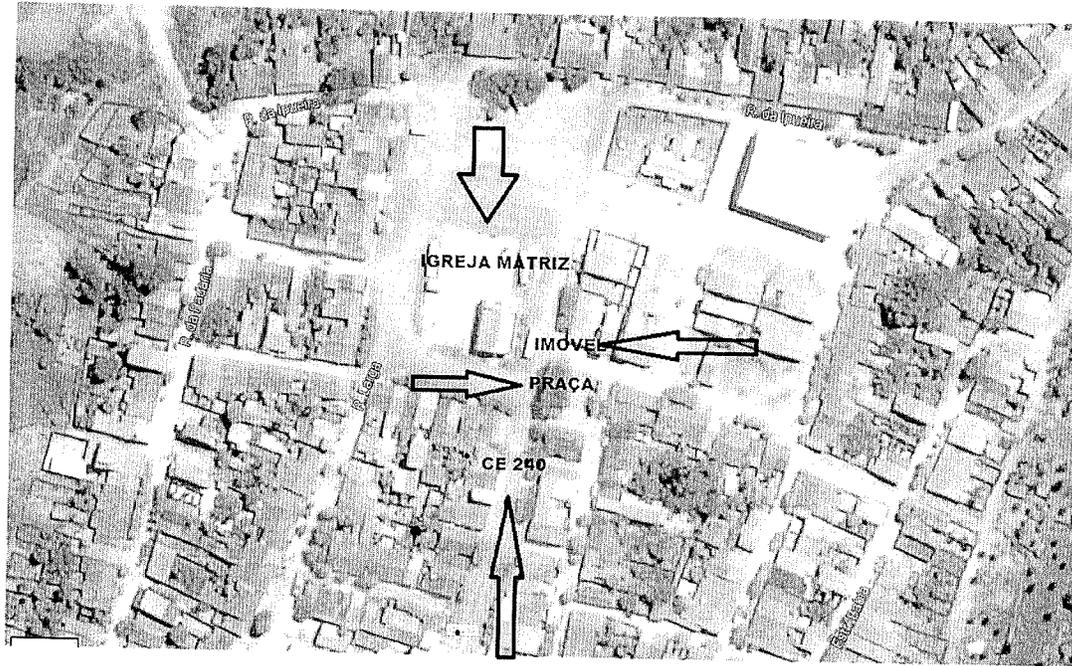
TRANSPORTE

PRAÇA

4 LOCALIZAÇÃO POR IMAGEM

4.1 EM ANEXO, DIVERSAS IMAGENS NO IMÓVEL AVALIADO, ASSIM COMO O ACESSO E IMAGENS AEREAS (GOOGLE MAPS).



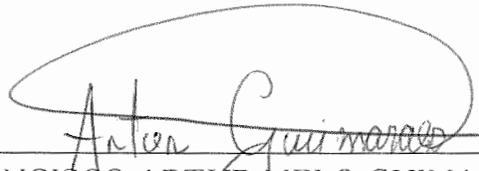


SOBRAL, 25 DE JANEIRO DE 2017

Fiel Imobiliária
CRECI: 9941-J
Junior Filho
Corretor de Imóveis
(88) 8814.3285 (tim)

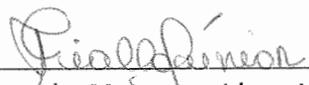
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR, BARASILEIRO, CASADO, EMPRÉSARIO, INSCRITO NO CPF SOB O N° 046.600.033-29 E RG SOB O N° 2005031039946 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TRAVESSA TABELIÃO ILDEFONSO CAVALCANE, N° 108, CENTRO, SOBRAL/CE.
LOCALIZAÇÃO	RUA MATRIZ, S/N, PATRIARCA - SOBRAL CE (CE 240)
MEDIDAS	IMÓVEL MEDINDO 9 METROS DE FRENTE POR 13,50 METROS DE FUNDOS, TOTAL DE UMA AREA DE 121.50 METROS QUADRADOS.
REFERENCIA	PELO LADO ESQUEDO FUNCIONA AS INSTALAÇÕES DOS CORREIOS DO LADO DIREIRO A RUA MATRIZ, (IMÓVEL POSSUI DUAS FRENTES, ESQUINA) E PELA FRENTE A IGREJA MATRIZ
VALOR ESTIMADO PARA VENDA	ESTIMA-SE O VALOR DE 66.800,00 (SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA VALOR DO IMOVEL.
VALOR ESTIMADO LOCAÇÃO	ESTIMA-SE O VALOR DE R\$ 638,00 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). EQUIVALENTE A 1% DO VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL.
ESTRUTURA	ESTRUTURA EM PERFEITAS CONDIÇÕES.
ANEXO	SEGUE EM ANEXO IMAGENS EXTERNAS DO IMOVEL.


FRANCISCO ARTUR MELO GUIMARÃES
CRECI 12631-F

PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu, Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o N° 2005031039946 e CPF sob o N° 046.600.033-29, residente e domiciliado na Travessa Tabelaão Ildefonso Cavalcante, N° 108, Centro, Sobral/Ce, me proponho a alugar um Imóvel de minha propriedade localizado na Rua da Matriz, N° 111, Distrito de Patriarca, Sobral/Ce, para utilização e funcionamento de salas de aula da educação infantil da escola Pery Frota, no valor anual de R\$ 8.940,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais).



Raimundo Nonato Almeida Fialho júnior
Proprietário



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA GESTÃO

Nº CERTIDÃO
0463/2017

Nº PROTOCOLO
0463/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

046.600.033-29

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

2017046320170463

OBS:

VÁLIDO ATÉ 09/05/2017

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 08 de fevereiro de 2017

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, dizem de um lado como autogante(s) Vendedor/a(es); **FRANCISCO JACINTO FURTADO**, Brasileiro, solteiro, comerciante e, portadores das certezas de identidade n° 2016157351-1 SSPDS-CE e inscritos no CPF sob os n.ºs. 121.885.573-87, residente e domiciliado a rua principal, 21, patriarca, neste Município de Sobral – CE; que é (são) Senhor/a(es) e legítimo/a(s) possuidor/a(es) de um **IMÓVEL, constante de UM PONTO COMERCIAL**, encravado em um terreno situado na praça da Matriz, S/N, patriarca, neste município de Sobral/CE, Medindo 9,00 (nove metros) de frente por 13,50 de frente (treze metros e meio) de fundos, com uma área total de 121.50m²; estremando-se pela frente, com a citada praça da Matriz; pelo lado direito e fundos, com imóveis de propriedade de Francisco Auricelio Aguiar; pelo lado esquerdo, com a igreja Matriz. O terreno onde foi construído o ponto comercial foi adquirido através compra a terceiros, conforme declaração verbal dos vendedores. E como possue(m) rededido(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, VENDEU-O como de fato VENDIDO o têm como comprador o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR**, Brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob o N 2005031039946 e CPF sob o N° 046.600.033-29, residente e domiciliado na travessa tabelião Ildfonso Cavalcante, 108, Centro, Sobral/CE; Pela a quantia de 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente e legal do país, do que dão e plena e geral quitação de pago, obrigando-se, por si e seus sucessores a tornar esta VENDA boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos, transferido desde já, ao promissário comprador, todo direito, ação, domínio e posse que tinham sobre o imóvel ora VENDIDO, por bem deste instrumento e da clausula CONSTITUTI. Pelo(a)s compradore(a)s foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus termos.

E como estejam assim juntos e contratados, mandaram fazer esta escritura que assinam com duas testemunhas.

Sobral, 08 de Junho de 2016

Francisco Jacinto Furtado

 Francisco Jacinto Furtado
 Vendedor

Raimundo Nonato Almeida Fialho Junior

 Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior



Reconheço a(s) firma(s) do Francisco Jacinto Furtado por semelhança () por autenticidade. D. nº 973625
 Sobral - CE
 03 FEV 2017

03 FEV 2017



Reconheço a(s) firma(s) de Raimundo Nonato Almeida Fialho Junior por semelhança () por autenticidade. Dou fé.
 03 FEV 2017
 Sobral - CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

CNPJ 07.817.778/0001-37 - Fone: (88) 3611-5151

Folha: 01/02

INSCRIÇÃO	HIDRÔMETRO	FORMULÁRIO	EMISSÃO	VENCIMENTO
0010041-0	A00L449075	017017164	26/01/2017	26/01/2017

FRANCISCO JACINTO FURTADO
PRACA DA MATRIZ, 111, ZONA RURAL
CEP : 62.000-100 SOBRAL

Localização :
00.05.24.0000002780

**** DÉBITOS DO CONSUMIDOR ****

PREZADO CONSUMIDOR:

- Após consulta em nossos registros, constatamos que V.Sa. esta em débito para com este SERVIÇO, referente ao(s) mes(es) abaixo discriminado(s).

Solicitamos-lhe a regularização do seu débito até o prazo acima informado, quando estará sujeito ao Corte. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.

INSCRIÇÃO	MÊS / ANO	N. FISCAL	VENCIMENTO	VALOR
0010041-0	JAN/2017	170019477	03/02/2017	16,20
0010041-0	DEZ/2016	160647556	03/01/2017	16,20
0010041-0	NOV/2016	160589819	03/12/2016	16,20
0010041-0	OUT/2016	160532461	03/11/2016	16,20
0010041-0	SET/2016	160474959	03/10/2016	16,20
0010041-0	AGO/2016	160417845	03/09/2016	16,58
0010041-0	MAI/2016	160245905	03/06/2016	14,04
0010041-0	ABR/2016	160189249	03/05/2016	14,04
0010041-0	MAR/2016	160132497	03/04/2016	56,83
0010041-0	FEV/2016	160075926	03/03/2016	46,23
0010041-0	JAN/2016	160019219	03/02/2016	46,23
0010041-0	DEZ/2015	150633273	03/01/2016	46,23

FATURAS EM ABERTO

VALOR TOTAL

CONSUMIDOR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

INSCRIÇÃO	NOME	VENCIMENTO
0010041-0	FRANCISCO JACINTO FURTADO	26/01/2017
ENDEREÇO		LOCALIZAÇÃO
PRACA DA MATRIZ, 111, ZONA RURAL		00.05.24.0000002780
SOBRAL	CEARA	

FATURAS EM ABERTO

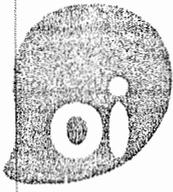
VALOR TOTAL

SAAE

NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**** A TRANSPORTAR ****



Proprietário



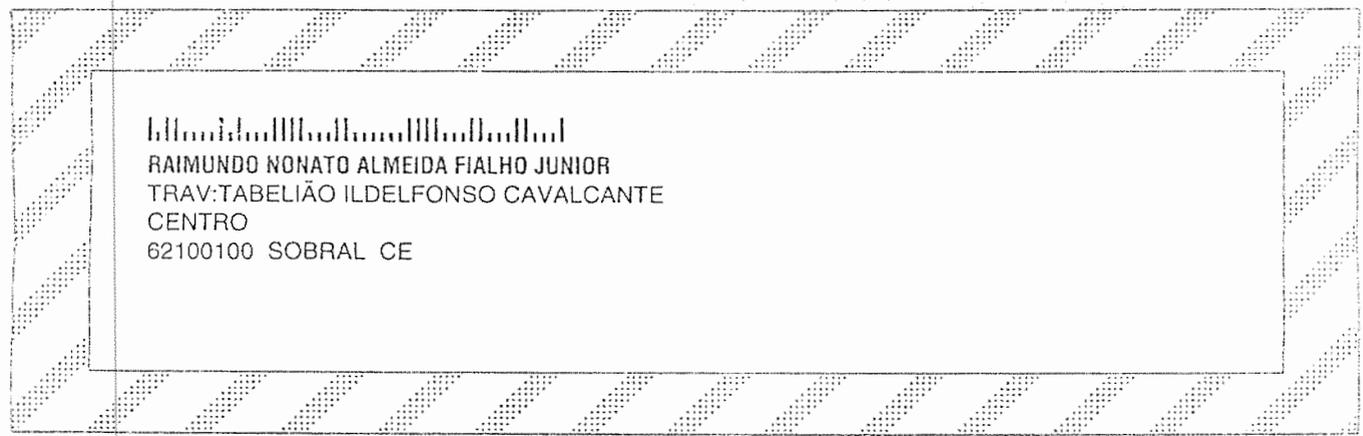
79116045



CTCE FORTALEZA CE PL5
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO
TV TAB ILDEFONSO CAVALCANTE 108
REF: VIZINHO AO CURSO PROFESSOR SERGIO
CENTRO
62010-001 - SOBRAL - CE



7213512820 28911 00004256045 30 051216



RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR
TRAV:TABELIAO ILDELFINO CAVALCANTE
CENTRO
62100100 SOBRAL CE



com o original apresentado nes
 Dou fe
 Em testemunho da verdade.

03 FEV. 2017 Sobral/CE.

Bela M^ª do Carmo Carvalho Arruda Coelho
 Ana Paula Carvalho Ceia - SUBST
 M^ª da Conceição Rodrigues - ESC

(88) 9.8814.3285

RNAFIALHOJUNIOR@HOTMAIL.COM

A presente copia xerografica confere
 com o original apresentado nesta notas.
 Dou fe
 Em testemunho da verdade.

03 FEV. 2017 Sobral/CE.

Bela M^ª do Carmo Carvalho
 Ana Paula Carvalho Ceia
 M^ª da Conceição Rodrigues



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RAIMUNDO MONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR

1157919869

VALIDA EM TODA O TERRITORIO NACIONAL

1157919869

PROTECTOR PLASTIFICAR

1157919869

CPF: 200921038946 RJ RJ CE

CE: 044.400.033-21 Data Nascimento: 02/01/1990

NASCIMENTO: RAIMUNDO MONATO ALMEIDA FIALHO MARI LUIZA DE SOUSA FIALHO

SEX: M AD

DT. EMISSAO: 04/07/2020 DT. VALIDADE: 21/01/2010

LOCAL: SOBRAL, CE Data Emissao: 17/09/2015

83655543155
 02146153685

DETRAN-CE (CEARA)

Pastas

210

Caixa de Entr. 2279

Lixo Eletrônico 42

Rascunhos 23

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivar 1

Arquivo Morto

Categorias

Fotos

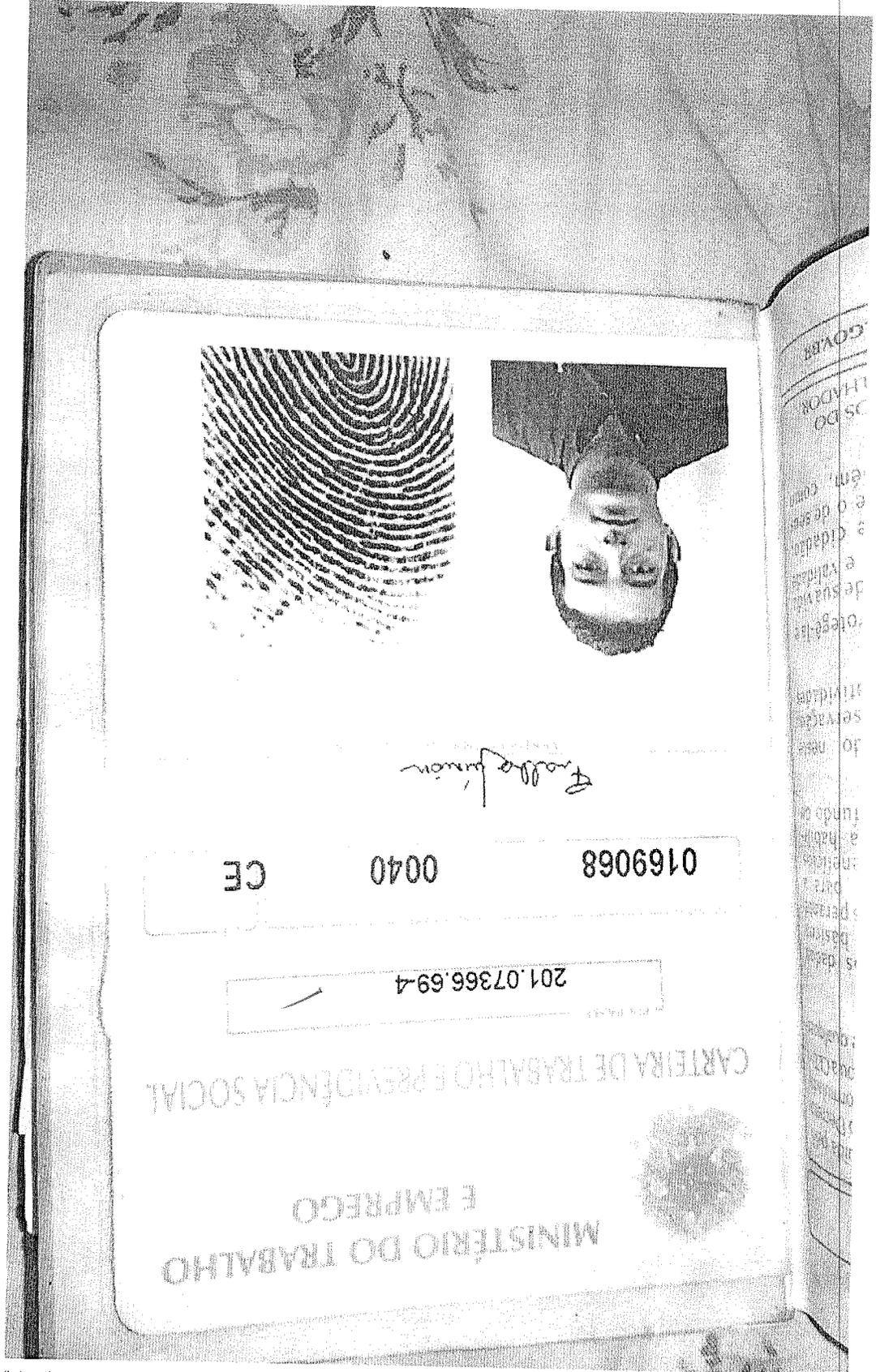
Pis

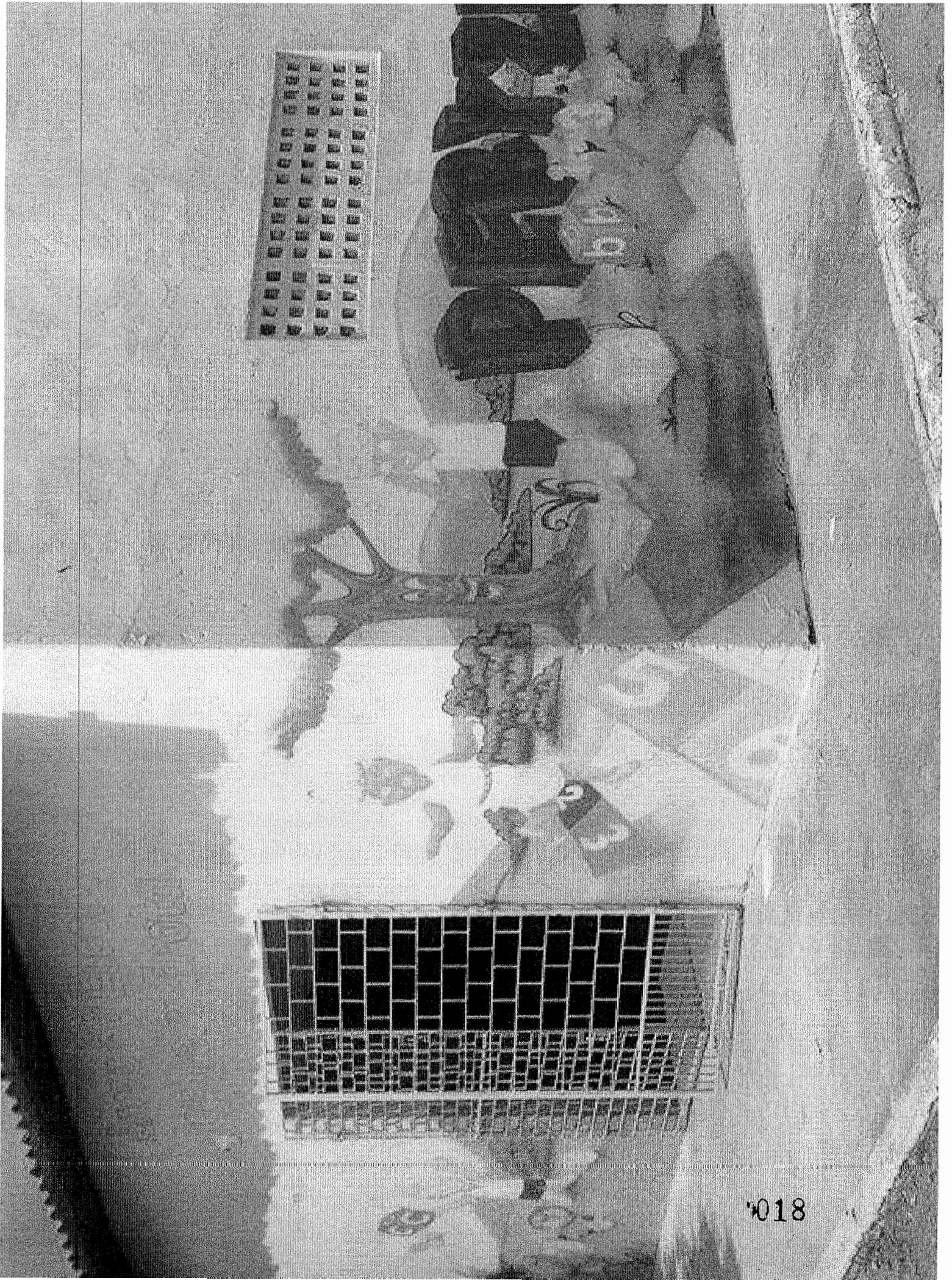
Junior Fialho <fialhojunior0290@icloud.com>

Out 11:11

Você

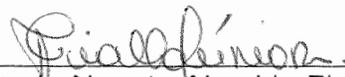
R





DECLARAÇÃO DE POSSE

Eu, Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior, brasileiro, corretor de imóveis, residente e domiciliado a rua travessa Tabelião Ildefonso Cavalcante, declaro ser dono e ter total posse do imóvel localizado na praça Matriz S/N, Patriarca – Sobral/Ce. O imóvel está situado em uma esquina ficando ao lado esquerdo os correios e ao lado direito a Rua matriz. O imóvel possui uma área total de 121,5 M².



Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior
CPF: 046.600.033-29
RG: 2005031039946

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º: 17 /2017 – COJUR/SME

PROCESSO N.º: 0313917

INTERESSADO: Secretaria da Educação

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado na Rua da Matriz, n.º 111, Patriarca, Sobral - CE.

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado sua utilização para o funcionamento do anexo da Escola Pery Frota EF e EI, vinculado a Secretaria da Educação, neste Município.

À peça processual foi juntada a seguinte documentação: I - Requisição; II – Justificativa; III - declaração preliminar do Departamento do Patrimônio do Município que não existe imóvel disponível no acervo, capaz de atender as necessidades; IV - proposta do locador; V – Avaliação Prévia indicando a situação, condições e valor de mercado do aluguel do imóvel, documentação do Sr. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO**.

É o relatório. Passamos a opinar.

O art. 26, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.

Compulsando o presente processo, verifica-se que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

Em razão da justificativa sobre a necessidade de locar imóvel, cabe a dispensa com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93. Assim vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 prevê de modo expreso a possibilidade de contratação direta pela Administração Pública através de dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.

De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescenta-se que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo.

Importa destacar que decisão do Tribunal de Contas da União ampara a contratação direta para locação de imóvel:

Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).

A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedidos de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço



praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

No presente caso ficou comprovado que o imóvel é específico, cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, e o laudo de avaliação prévia demonstra que o preço do aluguel é compatível com o preço de mercado, obedecendo, assim, aos dispositivos legais.

Diante do exposto, e considerando o conteúdo fático, técnico, legal e doutrinário apresentado, considerando que o objeto da contratação e as características do imóvel atendem à necessidade da Administração Pública, que a avaliação prévia realizada afirma que o preço do aluguel é compatível com a proposta, esta Coordenadoria opina pela dispensa de licitação para contratação do Sr. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO** para locação do imóvel acima citado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - Ceará, aos 27 de Março de 2017.



DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação
OAB/CE 26.147

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017 - SME

A Secretaria da Educação através da Coordenadoria Administrativa vem mui respeitosamente, solicitar de V. S^a., que seja declarada a Dispensa de Licitação, para o serviço abaixo relacionado:

1. Locação do Imóvel situado na Rua da Matriz, nº 111, Patriarca, Sobral - CE, destinado sua utilização para o funcionamento do anexo da Escola Pery Frota EF e EI da Secretaria de educação deste Município.

O Presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o **art. 24, Inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**

A escolha do contratado, **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO**, deve-se ao fato da necessidade do funcionamento do anexo da Escola Pery Frota EF e EI da Secretaria de educação deste Município, tendo em vista que o imóvel a ser locado é o que melhor se adapta aos serviços a serem executados, em virtude de suas instalações, em decorrência de sua localização, tendo o preço compatível com o preço ofertado no mercado.

A permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

No concernente ao preço, revela notar que o valor global para locação de imóvel importa em R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), conforme planilha (dados do contrato) em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação à apreciação do Ilmo. Senhor Secretário da Educação, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, RATIFICAR o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Sobral/CE, 27 de Março de 2017.

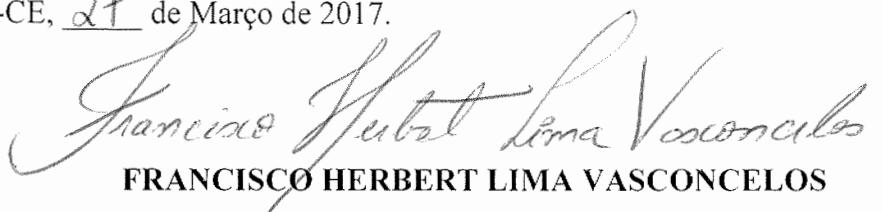

SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES
Coordenadora Administrativa da Secretaria de Educação de Sobral/CE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2017 – SME

Considerando o Termo de Dispensa de Licitação emitido pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria da Educação do Município de Sobral, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da Sr. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO** objetivando a locação de imóvel situado na Rua da Matriz, nº111, Patriarca -Sobral, destinado sua utilização para o funcionamento do anexo da Escola Pery Frota EF e EI da Secretaria de educação deste Município, nos termos do Art. 26, Inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral-CE, 27 de Março de 2017.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação

GLOBAL: R\$ 3.852,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.365.0153.2102.33.90.36.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, Inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: RODRIGO SOUSA DO NASCIMENTO. DISPENSA: Homologado pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 0225617 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - SME. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado a utilização para funcionamento de salas de aula de Educação Infantil da Escola Francisco Monte EF e EI, da Secretaria de Educação de Sobral. **JUSTIFICATIVA:** O Município de Sobral pretende oferecer condições adequadas na educação incluindo a parte física das Escolas ligadas a Secretaria de Educação por ser de extrema importância para atender não apenas a aprendizagem dos alunos, como também a comodidade dos mesmos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.884,00 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.365.0153.2102.33.90.36.01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, Inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** ORLEY BRASILEIRO DE MAGALHÃES. **DISPENSA:** Homologado pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 0225917 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - SME. **OBJETO:** Locação do Imóvel, destinado a utilização para o funcionamento de salas de aula do ensino fundamental, como anexo da Escola Elpídio Ribeiro da Silva de EF e EI. **JUSTIFICATIVA:** O Município de Sobral pretende oferecer condições adequadas na educação incluindo a parte física das Escolas ligadas a Secretaria de Educação por ser de extrema importância para atender não apenas a aprendizagem dos alunos, como também a comodidade dos mesmos. **VALOR GLOBAL:** R\$9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.361.0149.2092.33.90.36.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, Inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** AURICÉLIO GUILHERME DE BRITO. **DISPENSA:** Homologado pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 0314017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - SME. **OBJETO:** Localização de imóvel, destinado a utilização para funcionamento do Depósito Auxiliar I da Secretaria de Educação de Sobral. **JUSTIFICATIVA:** O Município de Sobral pretende oferecer condições adequadas na educação incluindo a parte física das Escolas ligadas a Secretaria de Educação por ser de extrema importância para atender não apenas a aprendizagem dos alunos, como também a comodidade dos mesmos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.404,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.361.0149.2090.33.90.36.01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, Inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** RAIMUNDO NONATO RIBEIRO. **DISPENSA:** Homologado pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 0313817 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - SME. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado a utilização para funcionamento de garagem dos transportes escolares.

JUSTIFICATIVA: Destinado a utilização de garagem dos transportes escolares da Secretaria da Educação em razão de ser considerado um imóvel com espaço satisfatório, de fácil acesso e que oferece um certo nível de segurança, fator este que culmina com a escolha do mesmo para suprir a finalidade supracitada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.188,00 (cento e onze mil e cento e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.361.0149.2090.33.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, Inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** SERSIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. **DISPENSA:** Homologado pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 0313917 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 - SME. **OBJETO:** Locação de imóvel, destinado a utilização para funcionamento do anexo da Escola Pery Frota EF e EI da Secretaria de Educação de Sobral/CE. **JUSTIFICATIVA:** O Município de Sobral pretende oferecer condições adequadas na educação incluindo a parte física das Escolas ligadas a Secretaria de Educação por ser de extrema importância para atender não apenas a aprendizagem dos alunos, como também a comodidade dos mesmos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.365.0153.2102.33.90.36.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, Inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR. **DISPENSA:** Homologado pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - SME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta BANCO DE PREÇOS, sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinados as necessidades da Secretaria de Educação. **JUSTIFICATIVA:** A pesquisa de preços, para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Importa destacar que a referida empresa possui exclusividade, em âmbito nacional, de sistema de solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização de pesquisa de preços, denominado “Banco de Preços”, conforme declaração expedida em 14 de Fevereiro de 2017, pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), anexada aos autos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.361.0149.3.390.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **Inexigibilidade:** Declarado pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Secretário Municipal de Educação.